



Processo n. 23123.007464/2023-51

ESCLARECIMENTO N. 01 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90003/2024

Pergunta 1: Acerca da publicação do Edital em epígrafe e considerando os termos do Acórdão recentemente manifestado pelo TCU, abaixo em destaque, gostaria de solicitar a publicação do Estudo Técnico Preliminar que deu ensejo ao presente instrumento convocatório.

Acórdão 2076/2023 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Jorge Oliveira)

Licitação. Estudo de viabilidade. Detalhamento. Estudo técnico preliminar. Publicação. Princípio da publicidade. Edital de licitação.

Em licitação para contratação de serviços sob regime de execução indireta, é irregular a falta de publicação, junto com o edital da licitação, dos estudos técnicos preliminares, pois a IN-Seges/MPDG 5/2017 estabelece que tais estudos serão anexos do termo de referência (Anexo V, item 2.2, alínea a), que, por sua vez, é anexo do edital. A mera disponibilização dos estudos preliminares nos autos do processo licitatório, com vistas franqueadas aos interessados, não atende aos requisitos relativos à publicidade desse documento

Resposta 1: O Estudo Técnico Preliminar foi disponibilizado no Portal do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/licitacoes/licitacoes-2024/concorrenca-presencial-no-90003-2024>).

Brasília, 08 de agosto de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação